

## MINUTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 130 DE 25 DE MARÇO DE 2010

### RESOLUÇÃO Nº XX, DE XXXXXX DE XX

**Altera e revoga dispositivos da Resolução ARCE nº 130/2010 que Estabelece as condições gerais na prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE**, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo art. 3º, inciso XII e XIII do Decreto Estadual nº 25.059/98, bem como da competência da ARCE; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização de dispositivos visando o aprimoramento da Resolução Arce Nº 60/2005;

**Resolve:**

**Art.1º** – Altera a redação do Art. 98 e dos parágrafos 1º e 5º, que passam a constar com a seguinte redação:

*Art. 98 - Nos casos de alto consumo devido a vazamentos ocultos nas instalações internas do imóvel e mediante a eliminação comprovada da irregularidade pelo usuário, o prestador de serviços realizará revisão das respectivas faturas.*

*§ 1o - No caso de vazamentos ocultos devidamente constatados pelo prestador de serviços, será realizado novo faturamento das faturas com alto consumo com base na média de consumo dos últimos 06 (seis) meses anteriores ao vazamento constatado.*

**Art. 2º** – Revoga o § 2º do Art. 98:

~~*§ 2o – Para obter o desconto referido no § 1o, o usuário deverá apresentar ao prestador de serviços, declaração de ocorrência do vazamento oculto e as providências tomadas para o reparo, junto aos documentos que comprovem sua realização, tais como nota fiscal de serviço ou materiais utilizados. (Revogado)*~~

**Art. 3º** – A presente Resolução entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.